

AS COMISSÕES DE

JUSTIÇA E FINANÇAS

S. S. em 08/04/1980

PRESIDENTE



RECEBIDO
EM 1941
08 ABR 1980

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

1257

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Venho submeter à apreciação da Egrêgia Câmara Municipal de Caieiras, Projeto de Lei dispondo sobre abertura de um crédito no valor de Cr\$ 5.360.000,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros) destinado a suplementar vários itens orçamentários, dentre os quais, a rubrica que irá atender às despesas com a substituição da pavimentação da Avenida dos Estudantes, pois o atual calçamento foi executado sobre solo turfoso, o que não deu estabilidade até este momento, havendo, portanto, necessidade de substituição de solo.

Nesta conformidade, espero a aprovação de Vossas Excelências, considerando de urgência a propositura.

ENGº. GINO D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Comissão de Justiça
Designo para Relator o
Sr. A. P. de Carvalho D'Ártora
Em 12/05/80
PRESIDENTE

Concedido vistas ao Vereador

Assis Crema por 10 (dez) dias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça
Designo para Relator
PROJETO DE LEI N.º 1446/800
07 DE ABRIL DE 1.980
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.
PRESIDENTE

1942
32-4-80
APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 13
PRESIDENTE

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 5.360.000,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta-mil cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes verbas orçamentárias:

2. GABINETE DO PREFEITO

2.1. CHEFIA DO GABINETE

03.07.020.2.02

3.1.3.2. Outros serviços e Encargos.....Cr\$ 300.000,00

2. GABINETE DO PREFEITO

2.1. CHEFIA DO GABINETE

03.07.020.2.03

3.1.3.2. Outros serviços e Encargos.....Cr\$ 250.000,00

2. GABINETE DO PREFEITO

2.5. PROCURADORIA JURÍDICA

03.07.020.2.06

3.1.3.2. Outros serviços e Encargos.....Cr\$ 50.000,00

3. ENGENHARIA

3.1. PROJETO E PLANEJAMENTO

03.07.021.2.07

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 40.000,00

3. ENGENHARIA

3.3. PAVIMENTAÇÃO

03.07.021.1.10

4.1.1.0. Obras e Instalações

02. Serviços Gerais de Pavimentação.....Cr\$ 2.000.000,00

5. ADMINISTRAÇÃO

5.2. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.07.021.2.24

3.2.5.1. Inativos.....Cr\$ 600.000,00

5. ADMINISTRAÇÃO

5.2. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.07.021.2.24



1943

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

3.2.6.1. Juros da Dívida Contratada.....	Cr\$	200.000,00
5. ADMINISTRAÇÃO		
5.5. PROTOCOLO, ARQUIVO E ZELADORIA		
03.07.021.2.28		
3.1.2.0. Material de Consumo.....	Cr\$	50.000,00
5. ADMINISTRAÇÃO		
5.7. TRANSPORTE, OFICINA E TRÂNSITO		
16.88.536.2.30		
3.1.2.0. Material de Consumo.....	Cr\$	700.000,00
5. ADMINISTRAÇÃO		
5.7. TRANSPORTE, OFICINA E TRÂNSITO		
16.88.536.1.13		
4.1.2.0. Equipamento e Material Permanente.....	Cr\$	300.000,00
6. ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA		
6.1. CHEFIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA		
15.81.478.2.31		
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	100.000,00
7. EDUCAÇÃO E CULTURA		
7.3. CULTURA E PRÉ ESCOLA		
08.48.247.2.47		
3.1.1.1. Pessoal Civil.....	Cr\$	600.000,00
8. ESPORTE E TURISMO		
8.1. CENTROS ESPORTIVOS		
08.46.224.2.62		
3.1.2.0. Material de Consumo.....	Cr\$	100.000,00
8. ESPORTE E TURISMO		
8.1. CENTROS ESPORTIVOS		
08.46.224.2.62		
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	70.000,00
TOTAL.....	Cr\$	5.360.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

- segue -



1944

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 -

3. ENGENHARIA

3.2. CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

03.07.021.1.08

4.2.9.0. Diversas Inversões Financeiras

01. Desapropriação Amigável de Imóveis (Parcial).....Cr\$ 100.000,00

3. ENGENHARIA

3.2. CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

03.07.021.1.05

4.1.1.0. Obras e Instalações

01. Construção da Rodoviária no Trevo Cresciúma (Parcial).....Cr\$ 500.000,00

5. ADMINISTRAÇÃO

5.2. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.07.021.2.19

3.1.1.3. Obrigações Patronais (Parcial).....Cr\$ 250.000,00

8. ESPORTE E TURISMO

8.1. CENTROS ESPORTIVOS

08.46.224.2.63

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos

01. Contribuição à Comissão Municipal de Esportes (Total).....Cr\$ 70.000,00

8. ESPORTE E TURISMO

8.2. TURISMO

08.48.247.1.19

4.1.1.0. Obras e Instalações

01. Centro Turístico no Morro do Cabelo Branco (Parcial).....Cr\$ 2.000.000,00

9. SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.4. CONSERVAÇÃO DE TERRENOS, PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS

10.58.323.2.69

3.1.2.0. Material de Consumo

02. Fabricação de Artefatos de Concreto (Parcial).....Cr\$ 400.000,00

Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial de 1.979.....Cr\$ 2.040.000,00

TOTAL.....Cr\$ 5.360.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re

- segue -



1945

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

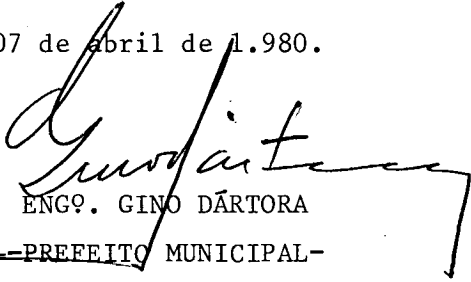
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4 -

vogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de abril de 1.980.


ENGº. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM ADITIVA Nº 1257-A

SENHOR PRESIDENTE:

Em complementação à Mensagem nº 1257, que capeia o Projeto de Lei versando sobre abertura de crédito suplementar, retifico e explico o seguinte:

1. Retifico:

Onde se lê:

2. GABINETE DO PREFEITO

2.1. CHEFIA DO GABINETE

03.07.020.2.03

3.1.3.2. Outros Serviços

e Encargos.....Cr\$ 250.000,00

Leia-se:

2. GABINETE DO PREFEITO

2.2. ASSESSORIA TÉCNICA

E ADMINISTRATIVA

03.07.020.2.03

3.1.3.2. Outros Serviços

e Encargos.....Cr\$250.000,00

2. Explico:

Atendendo a solicitação do Vereador Asis Crema, esclareço que no item 2. GABINETE DO PREFEITO - 2.1. - CHEFIA DO GABINETE - 03.07.020.2.02 - 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos - Cr\$ 300.000,00, tal suplementação se prende ao fato da contratação de auditoria externa independente. No item 2. GABINETE DO PREFEITO - 2.2. ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA - 03.07.020.2.03 - 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos - Cr\$ 250.000,00-, tal suplementação se prende a contratação de Assessoria Jurídica para o Senhor Prefeito Municipal.

À oportunidade, reitero a Vossa Excelên -

- segue -

Comissão de
Justiça e Finanças
Aut. de Carreira
Em 12/05/1980
Ass. Crema

Ass. Crema

1947



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

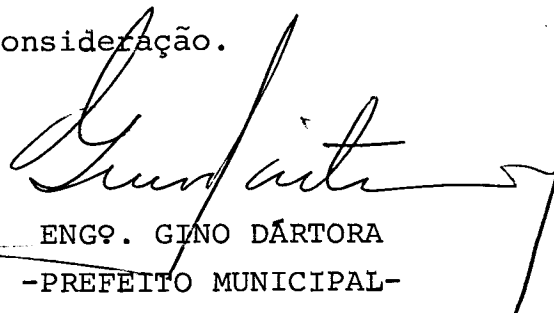
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

cia os protestos de minha estima e consideração.



ENGº. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 13/05/1980



RECEBIDO 1948
EM
08 ABR 1980

PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 338-80

Em 08 de abril de 1.980.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 1257.- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar.

Nº 1258.- Dispondo sobre autorização para execução de pavimentação.

Nº 1259.- Dispondo sobre abertura de crédito especial.

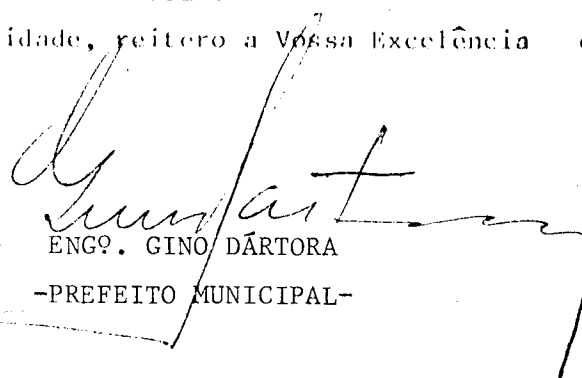
Nº 1260.- Dispondo sobre abertura de crédito especial.

Nº 1261.- Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1059, de 30 de novembro de 1.976 e autoriza o Poder Executivo a firmar o 3º Termo Aditivo ao Convênio assinado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP em 22 de dezembro de 1.975 e dá outras providências.

Nº 1262 - Dispondo sobre autorização para utilização de imóvel para os fins de depósito de lixo e entulho.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, com base no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam apreciadas dentro do prazo de quarenta dias, as matérias acima mencionadas.

À oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENG. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS

2 f (cópias em 25/04/80)



RECEBIDO
EM 1949
8 MAI 1980

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 400/80

Em 07 de maio de 1.980.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para enviar a Vossa Excelência a Mensagem Aditiva nº 1257-B, solicitando seus valiosos préstimos no sentido de substituí-la pela anteriormente encaminhada.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.



ENG. GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO. SR.

CARLOS GOMES

DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE

CAIEIRAS -S.P.



Apurada

RECEBIDO
EM
~~8 MAI 1980~~

1950

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM ADITIVA Nº 1257-B

SENHOR PRESIDENTE:

Em complementação à Mensagem nº 1257 e Mensagem Aditiva nº 1257-A, que capeia o Projeto de Lei versando sobre abertura de crédito suplementar, retifico e explico os seguintes itens orçamentários:

1. Explico:

2. GABINETE DO PREFEITO

2.1. CHEFIA DO GABINETE

03.07.020.2.02

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 300.000,00

Tal suplementação se prende ao fato da contratação de auditoria externa independente.

2. Retifico e Explico:

Retifico:

Onde se lê:

2. GABINETE DO PREFEITO

2.1. CHEFIA DO GABINETE

03.07.020.2.03

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 250.000,00

Leia-se:

2. GABINETE DO PREFEITO

2.2. ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

03.07.020.2.03

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 250.000,00

Tal retificação se prende a um lapso da Divisão de Contabilidade na codificação do referido item.

Explico:

- segue -

[Handwritten signature]



1951

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

2. GABINETE DO PREFEITO

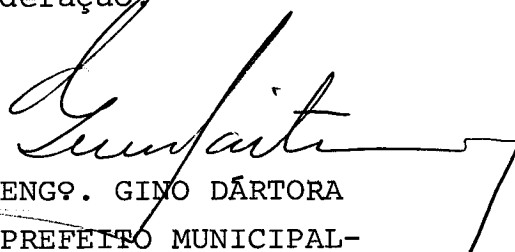
2.2. ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

03.07.020.2.03

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 250.000,00

Tal suplementação se prende a contratação de Assessoria Jurídica para o Senhor Prefeito Municipal.

À oportunidade, reitero a Vossa Excelência - os protestos de minha estima e consideração



ENGº. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS



RECEBIDO
EM
13 MAI 1980

1052

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

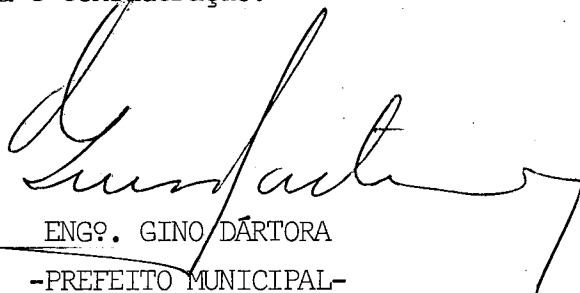
Ofício nº 406/80

Em 13 de maio de 1.980.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, a Mensagem Aditiva nº 1257-C, referente à Mensagem nº 1257 e respectivo Projeto de Lei, que dispõe sobre a suplementação de verbas orçamentárias.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.-



ENG.º. GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

OA

EXMO. SR.

CARLOS GOMES

DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS .-

RECEBIDO
EM
13 MAI 1980



1953

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM ADITIVA nº 1257-C

SENHOR PRESIDENTE:

Em complementação à Mensagem nº 1257 e Mensagens Aditivas 1257-A e 1257-B, e com fundamento no artigo 26 , § 1º e 2º da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei complementar nº 9, de 31/12/69), a proposição em epígrafe deverá ser apreciada em regime de urgência especial, no prazo de 40 (quarenta) dias.

À oportunidade reitero à Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENG.º. GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

AO

EXMO. SR.

CARLOS GOMES

DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS.-



Câmara Municipal de Caieiras

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO À MENSAGEM ADITIVA Nº 1257 - A.

Veio a esta Casa, a Mensagem supracitada, em complementação à Mensagem nº 1257, que acompanhou o Projeto de Lei 1446/80 que versa sobre abertura de crédito suplementar.

Pretende o senhpr Chefe do Executivo com a presente propositura, retificar item orçamentário do referido Projeto de Lei.

A matéria é de competência do Executivo.

É legal e constitucional, não havendo empecilhos que possam obstar a sua aprovação, ao Douto Plenário para deliberar.

Caieiras, em 13 de maio de 1980.

Ruth de C. Dártora
-(RUTH-DE CARVALHO DÁRTORA)-

Relatora

Em reunião conjunta das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, realizada no dia 13 de maio de 1980, de cidema Comissão de Finanças e Orçamento pela aprovação da presente propositura (Parecer da digna relatora, Vereadora Ruth de Carvalho Dártora); apoiada por dois membros da Comissão de Justiça e Redação.

Aparecido Corrêa de Campos
-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-

Presidente

Ruth de C. Dártora
-(RUTH DE CARVALHO DÁRTORA)-

Membro

João Henrique de Macedo Mendes
-(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES)-

Membro



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 301 08 1/1980

Câmara Municipal de

Campeiras
PRESIDENTE 1955

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
AO PROJETO DE LEI Nº 1446/80

Apenso à Mensagem nº 1257/80, o senhor Prefeito Municipal enviou a esta Casa, o Projeto de Lei em tela, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a Abertura de um Crédito Suplementar.

A matéria é de iniciativa do Prefeito Municipal conforme preceituam o parágrafo 1º, inciso III do artigo 27 da Lei Orgânica dos Municípios e o artigo 65 "caput" da Constituição Federal (E.C. nº 01, de 17/10/69) e trata-se de suplementar vários itens orçamentários, dentre os quais rubrica que irá atender às despesas com a substituição da pavimentação da Avenida dos Estudantes, pois o atual Calçamento foi executado outrora sobre solo turfoso, o que não oferece nenhuma estabilidade até o presente momento, havendo necessidade da substituição do solo.

A abertura desse Crédito Adicional está amparada no inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

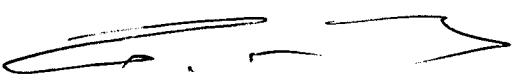
O Projeto de Lei em epígrafe é portanto constitucional e legal e sua votação é por maioria simples.

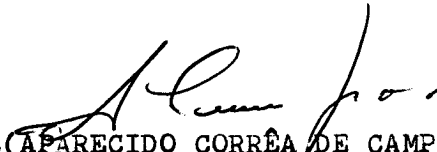
Pelo exposto, somos de Parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1446/80.

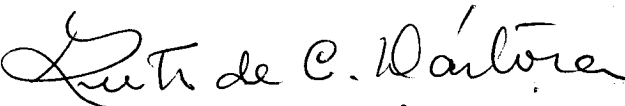
S.M.J. ao Douto Plenário para deliberar.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 1980.


-(MÁRIO DELLA TORRE)-
(Presidente)


-(JOÃO H. DE MACEDO MENDES)-
Membro


-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-
Membro


-(RUTH DE CARVALHO D'ÁRTORA)-
Membro